

Decreto nº 088/2017

Dispõe sobre os restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os restos à pagar inscritos no Balanço do exercício de 2016 e anos anteriores da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise pela Comissão instituída para tal fim, no art. 6º deste decreto.

Art. 2º - A Comissão tem como competência verificar a comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Art. 3º - Os restos à pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos

adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - Os saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2016 sem disponibilidade financeira deverão ser objeto de análise pela Comissão referida no art. 1º deste Decreto e após emissão de Parecer encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Análise de restos a pagar composta pelos seguintes membros:

1. Edgar Barbosa dos Santos
2. Andressa Dayana Siqueira de Souza
3. Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Parágrafo único: O Sr. Edgar Barbosa dos Santos fica designado Presidente da Comissão referida no “*caput*”.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.8º Revoga-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal